

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Everton
Cleverson

EVERTON DOS SANTOS TELES, brasileiro, solteiro, nascido em data de 24/09/1994, comerciante, portador do CPF nº 074.218.149-90, documento de Identidade nº 10.451.838-9 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Francisco Borguezan, 461, Bairro Cantelmo, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.603-140 e,

CLEVERSON RAFAEL DUARTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 13/10/1982, comerciante, portador do CPF nº 040.943.699-29, documento de Identidade nº 8.541.755-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 205, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-240,

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade adota o nome empresarial de **GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Volta Redonda, 495, barracão 04, lote 06-P, quadra 59-FB, Bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão –Pr., CEP 85.603-590.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objeto;

CNAE DESCRIÇÃO

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

CLÁUSULA TERCEIRA-A sociedade iniciará suas atividades em 22/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 11:04 SOB Nº 41209055948.
PROTOCOLO: 192904531 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902363399. NIRE: 41209055948.
GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
<i>Everton</i> EVERTON DOS SANTOS TELES	50%	R\$ 15.000,00
<i>Cleversom</i> CLEVERSON RAFAEL DUARTE	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá a **EVERTON DOS SANTOS TELES e CLEVERSON RAFAEL DUARTE** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(rão) contas justificadas de sua(s) administração(ões), procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 11:04 SOB Nº 41209055948.
PROTOCOLO: 192904531 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902363399. NIRE: 41209055948.
GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 1 via de igual forma e teor, na presença dos assinantes abaixo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 11:04 SOB Nº 41209055948.
PROTOCOLO: 192904531 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902363399. NIRE: 41209055948.
GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Francisco Beltrão-Pr., 22 de maio de 2019.

Everton dos Santos Teles

EVERTON DOS SANTOS TELES

Sócio – Administrador

Cleverson Rafael Duarte

CLEVERSON RAFAEL DUARTE

Sócio – Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2019 11:04 SOB Nº 41209055948.
PROTOCOLO: 192904531 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902363399. NIRE: 41209055948.
GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Francisco Beltrão-PR, 23 de maio de 2019

Vitória Silva de Deus
Escriturante



1 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO



DbRPL.vdmJr.ss5a9 - KhXNh.w5xoa

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **EVERTON**

DOS SANTOS TELES e CLEVERSON RAFAEL DUARTE Dou

fê, Em test.º _____ da Verdade. Emolumentos: R\$22,28

+ Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2019

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2801 0321 | 2801 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

CLEVERSON RAFAEL DUARTE

Sócio - Administrador